



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0564, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014

ALTERA O ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 0522/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° O artigo 2° da Lei Municipal n° 0522/2013, de 09 de dezembro de 2013,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° O Poder Executivo Municipal poderá transferir, no exercício de 2014,
recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais), transferindo
em parcelas mensais de acordo com a solicitação da Associação e de acordo com
os valores arrecadados através do sistema de estacionamento rotativo, sendo
transferidos ainda mensalmente R\$ 5.000,00(cinco mil reais) para suprir as
necessidades financeiras de implantação de todo o sistema.”

Art. 2° O Parágrafo único do artigo 2° da Lei Municipal n° 0522/2013, de 09 de
dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. As despesas decorrentes da aludida transferência correrão por
conta da seguinte dotação orçamentária: 180001.0412200032.179-Contribuição
Financeira a Instituições Sem Fins Lucrativos. Elemento de despesa:
33904100000 – Contribuições”

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 22 de setembro de 2014.

CARLOS RUBENS DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO
NA DATA SUPRA.

ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO